



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Setor de Compras da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de higienização completa em 39 (trinta e nove) aparelhos de ar condicionado split de 09 a 18 mil Btus/h, bem como a execução de 12 (doze) serviços de manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado split nas mesmas especificações. As manutenções corretivas incluirão serviços como recarga de gás, substituição de capacitores e motores de ventilador dos aparelhos, com todas as peças necessárias para a execução dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa a manutenção da qualidade do ambiente nas Unidades de Saúde do município de Brotas/SP, garantindo a climatização adequada para o bem-estar dos pacientes e profissionais da saúde. A higienização e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado são essenciais para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a conformidade com as normas sanitárias e de segurança. A execução dos serviços, conforme o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), regulamentado pela Portaria 3523/1998 e a Lei 13.589/2018, visa assegurar a saúde pública e o conforto nas unidades de saúde.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa relativa a esta contratação correrá por conta da dotação orçamentária abaixo:

612- 02.06.01.00- 10.301.05.012.016-3.3.90.39.(17)-01.301.0000

4. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS:

Considera este objeto como serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021, que cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição de Serviços	Qtde.	Un. Serv.	Valor Estimado
01	Contratação de empresa especializada para 39 (trinta e nove) serviços de higienizações completas nos aparelhos de ar condicionado split de 09 à 18 mil Btus/h e 12 (doze) serviços de manutenção corretiva dos aparelhos de ar	1	Serviço	R\$17.520,00

	condicionado split de 09 à 18 mil Btus/h, nas Unidades de Saúde conforme Termo de Referência e Processo SEI 3507902.405.00003798/2024-43			
			Total:	R\$17.520,00

O valor estimado da contratação é de R\$ 17.520,00 (dezesete mil e quinhentos e vinte reais).

6. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Locais das higienizações e manutenções nas Unidades de Saúde:

- Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e Epidemiológica - Avenida Padre Barnabé Giron, nº 365 – Centro, Brotas/SP
- Farmácia Municipal Rua José Antônio Baptista, nº 118 – Planalto, Brotas/SP
- Centro de Saúde II - Rua Rui Barbosa, nº 490 – Centro - Brotas/SP
- PSF Campos Eliseos - Rua Nagib Jorge, nº 550 - Campos Elíseos - Brotas/SP
- Pró Mulher e Atendimento Odontológico - Rua Amilcar Silvani, nº 100 -
- Jardim Taquaral - Brotas/SP
- UBS Taquaral - Rua Waldomiro Lopes de Castro, nº 10 - Jardim Felicidade - Brotas/SP
- PAS Patrimônio Rua Antônio da Silva Braga, nº 120 – Distrito do Patrimônio S.S.S. (distante 24 km do centro de Brotas) - Brotas/SP
- Setor de Transporte e Pátio de Veículos - Avenida Ricardo Jordani, nº 495 - Bairro Bandeirantes - Brotas/SP

7. GARANTIA E ASPECTOS RELEVANTES PARA A CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo **90 dias** para os serviços realizados e peças substituídas, conforme as normas técnicas. A contratação será baseada na responsabilidade técnica, sendo indispensável a emissão de ART para todos os serviços executados, conforme exigido pela legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante compromete-se a fornecer todas as informações necessárias sobre os equipamentos, locais de execução dos serviços e demais condições para o bom andamento dos trabalhos. Além disso, deverá realizar o acompanhamento e fiscalização das atividades, conforme as normas estabelecidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa contratada deverá executar os serviços conforme o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), incluindo a realização de higienizações completas e manutenções corretivas nos aparelhos de ar condicionado. A contratada também se compromete a fornecer as peças necessárias para a execução da manutenção, respeitando os padrões de qualidade e segurança, e a garantir a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

10. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato. O prazo total para execução do serviço integral será de 30 (trinta) dias, com a medição dos serviços a ser realizada proporcionalmente ao avanço dos trabalhos e conforme a execução das atividades descritas.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o aceite da Nota Fiscal emitida pela contratada, conforme autorizado pela equipe gestora e fiscalizadora da contratação.

12. PRAZO DE VALIDADE DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de validade da contratação será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2024

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação dos serviços, em razão da responsabilidade técnica envolvida, além da melhor gestão e fiscalização do objeto em comento.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e o controle da execução contratual serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, com o apoio da equipe da Manutenção Elétrica, que acompanhará todos os serviços executados, garantindo o cumprimento integral das obrigações estabelecidas no contrato.

15. DO REAJUSTE:

Não haverá reajuste nos valores acordados, em razão da natureza do serviço e do contrato firmado.

16. DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Brotas/SP para resolver quaisquer questões relacionadas ao contrato, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Na data da assinatura digital.

ARIEL FRANCISCO CARNEIRO FIGUEIREDO

Chefe de Setor



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Francisco Carneiro Figueiredo, CHEFE DE SETOR**, em 27/01/2025, às 22:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067613** e o código CRC **EF04A361**.

